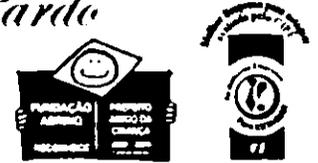




Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 3.215, DE 15 DE AGOSTO DE 2018

"Institui Projeto para destinação final de animais de estimação, de pequeno porte e afins"

OTACÍLIO PARRAS ASSIS Prefeito do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º- Fica instituído o Projeto para destinação final de animais de "estimação" de pequeno porte, que poderá ser implantado na área rural no Bairro Guamixama SCD-060, sob matrículas no CRI - nº 32.963 e nº 24.643.

Parágrafo Único - Os serviços de destinação final de animais poderão ser feitos por meio de cemitério ou crematório.

Art. 2º- O sistema de destinação final de animais de estimação de pequeno porte visa proporcionar local adequado para dispor com dignidade os animais de estimação e atender as legislações vigentes.

Art. 3º- Será expedido decreto do poder executivo regulamentando esta Lei prevendo e atendendo os princípios da responsabilidade social, ambiental e ecológica.

Art. 4º- Eventuais despesas desta lei correrão por contada seguinte dotação orçamentária:

- 02.00.00-Poder Executivo
- 02.13.00-Secretaria do Meio Ambiente
- 02.13.04-Cemitério

Artigo 5º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 15 de agosto de 2018.


OTACÍLIO PARRAS ASSIS
Prefeito do Município